

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 727/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO.

REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO UNITÁRIO Modo de disputa **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 02/10/2026 até as 07:30 horas do dia 16/10/2026. **ANALISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 08:00 horas do dia 16/10/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF) **LOCAL:** <https://www.bll.org.br>

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://www.bll.org.br/>
- c) Portal de Transparência do Município de Abreulândia- <https://abreulandia.to.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA-TO, através do(a) da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO, de conformidade com o Processo Administrativo nº 727/2026, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 287/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e outros. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 232.560,75 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Ficha: 439

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0103.2.053 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

II – Ficha: 448

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0103.2.265 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

III – Ficha: 454

Unidade Funcional: 06.14.08.243.0054.2.060 – Primeira Infância no SUAS – SCFV

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

IV – Ficha: 479

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0046.2.264 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

V – Ficha: 422

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0053.2.057 – Gestão Descentralizada do Programa BF e CADÚNICO

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VI – Ficha: 465

Unidade Funcional: 06.14.08.244.0105.2.058 – Gestão Descentralizada do Programa Procad-SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VII – Ficha: 427

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0053.2.263 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VIII – Ficha: 485

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0106.2.253 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

IX– Ficha: 471

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0004.2.062– Bloco da Proteção Social Especial de MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no bll.org.br.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.bll.org.br/>.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.2.6.1. também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as [situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 3.2.11. licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- 3.2.12. licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. DO PRAZO CONVOCATÓRIO

- 3.9.1. Entre a data da divulgação do presente Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a data designada para a abertura da sessão pública e início da disputa de lances deverá ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto como aquisição de bens.

3.9.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, desde que respeitado o intervalo mínimo previsto no item anterior, contado na forma da legislação aplicável.

3.9.3. Caso a data inicialmente prevista para a realização da sessão pública não observe o prazo mínimo legal estabelecido, a Administração deverá promover a adequação da data da sessão, assegurando-se o intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do Edital no PNCP e a abertura da sessão pública.

3.9.4. A divulgação do Edital e de seus anexos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade dos atos do procedimento licitatório no PNCP e no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

C. Abrir as propostas de preços;

D. Analisar a aceitabilidade das propostas;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

H. Declarar o vencedor;

I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

J. Elaborar a ata da sessão;

K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, através do endereço eletrônico www.abreulandia.to.gov.br/, nas Plataformas de Licitações **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - - <https://www.bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital. A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, OBRIGATORIAMENTE e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (QUANDO SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO NO ITEM 9)

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo ITEM onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema do bll.org.br se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o intervalo mínimo de diferença de acordo com a seguinte tabela.

Faixa de Valor Unitário	Intervalo Mínimo
-------------------------	------------------

Até R\$ 100,00	1% do valor anterior
De R\$ 100,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
Acima de R\$ 1.000,00	0,5% do valor anterior

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

8.8. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

8.9. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.10. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.13. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

8.14. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITAÇÃO ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

8.14.1 Neste caso, o licitante fica ciente de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da **bil.org.br**, cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **bll.org.br**.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9. 8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. 8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. 8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. 8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. 8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. 8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

9.10. Qualificação Técnica

a). Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

b). O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA

15.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente no posto de abastecimento da CONTRATADA, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, Ticket, Requisição de Combustível ou documento equivalente, emitido pela Administração, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização do fornecimento.

15.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, de forma imediata, sempre que solicitado pela Administração, durante o horário de funcionamento estabelecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade dos serviços públicos, de modo a garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

15.2.1. Os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por servidor devidamente autorizado, devendo a CONTRATADA disponibilizar os produtos no prazo necessário ao atendimento da demanda, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.3. A CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento em pleno funcionamento no Município de Abreulândia-TO, devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, apto a fornecer os combustíveis objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.3.1. A exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no Município de Abreulândia-TO fundamenta-se nas características e necessidades específicas da contratação, considerando a utilização contínua da frota do Fundo Municipal de Assistência Social na execução de atividades essenciais da rede municipal de ensino, especialmente no transporte escolar de alunos, deslocamento de professores, servidores e demais profissionais da Assistência Social, transporte de materiais didáticos, equipamentos, documentos, insumos e apoio às unidades escolares, bem como em outras atividades administrativas e pedagógicas.

15.3.2. A localização do posto de abastecimento no próprio Município visa assegurar maior eficiência e economicidade no abastecimento da frota, reduzindo deslocamentos desnecessários dos veículos oficiais, consumo adicional de combustível, desgaste mecânico, custos operacionais e tempo de indisponibilidade dos veículos, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de Assistência Social.

15.3.3. Considerando que parte da frota é empregada diariamente no transporte escolar, inclusive em rotas rurais e deslocamentos destinados ao atendimento das unidades escolares, a disponibilidade de ponto de abastecimento no Município constitui condição necessária para o adequado planejamento e execução das atividades, evitando que os veículos tenham de se deslocar para outros municípios exclusivamente para realizar o abastecimento.

15.3.4. A exigência de localização do posto no Município de Abreulândia-TO deverá ser observada de forma proporcional e compatível com as necessidades da Administração, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar condições adequadas de logística, abastecimento, fiscalização, controle da execução contratual e continuidade dos serviços públicos.

15.3.5. O fornecimento em município diverso poderá ocasionar deslocamentos adicionais da frota, aumento do consumo de combustível, maior desgaste dos veículos, elevação dos custos de manutenção e redução do tempo disponível para a execução das atividades educacionais, circunstâncias que podem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

15.3.6. A exigência de que o abastecimento seja realizado em posto localizado no Município de Abreulândia-TO encontra-se relacionada diretamente às características do objeto e à necessidade de garantir o abastecimento regular e imediato da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser considerada em conjunto com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.7. A comprovação da disponibilidade do posto de abastecimento localizado no Município de Abreulândia-TO deverá ocorrer na forma estabelecida no Edital e em conformidade com a legislação aplicável, mediante documentação apta a demonstrar o funcionamento regular do estabelecimento e o atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

15.4. Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

15.4.1. A Gasolina Comum deverá ser de qualidade compatível com as especificações vigentes da ANP, livre de contaminações e adequada ao abastecimento dos veículos para os quais se destina.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos, inclusive quanto às licenças, autorizações e demais requisitos legais exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e comercialização dos combustíveis.

15.6. Todo abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, data e horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total e identificação do responsável pelo abastecimento, de modo a permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Administração.

15.7. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, a conferência dos registros de abastecimento, notas fiscais, tickets, requisições e demais documentos relacionados ao fornecimento, bem como adotar as medidas necessárias para verificar a quantidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

15.8. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos combustíveis e demais produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas, observadas as disposições do Edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas, ficando as solicitações condicionadas à efetiva demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e à disponibilidade orçamentária.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.3. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7

e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.

20.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

20.16. O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma **bll.org.br**, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma **bll.org.br**.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no www.abreulandia.to.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

Abreulândia-TO, 30 de Setembro de 2026.

Keliane Batista Mascena Moura

Gestor do Fundo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e a adequada manutenção dos veículos pertencentes ou disponibilizados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO, utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município. Os veículos da frota constituem instrumentos necessários para o deslocamento de servidores, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas ações da Assistência Social, bem como para o atendimento das demandas da população, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, busca ativa, transporte e apoio às atividades dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos necessários à operação e manutenção dos veículos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando a paralisação ou redução da capacidade operacional dos serviços públicos. A ausência de abastecimento ou a insuficiência dos produtos necessários à manutenção preventiva dos veículos poderá comprometer o deslocamento das equipes, a realização de visitas e acompanhamentos, o atendimento às famílias e usuários da política de assistência social e a execução das demais ações de responsabilidade do Fundo. A contratação também busca proporcionar condições adequadas de funcionamento e conservação da frota, contribuindo para a manutenção dos veículos em condições regulares de uso e para a redução de riscos de interrupções decorrentes da falta de combustível ou de manutenção preventiva. Considerando que a demanda por abastecimento ocorre de forma contínua e de acordo com a utilização dos veículos, a contratação deverá observar as quantidades estimadas pela Administração, com fornecimento conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando-se a aquisição excessiva e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação deverá ser precedida da adequada pesquisa de preços e da definição das especificações, quantidades estimadas e condições de fornecimento, de modo a assegurar compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos correlatos é necessária para garantir o regular funcionamento da frota utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO e, conseqüentemente, assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e outros. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNID
1.	GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	7,67	LT
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR TORO FLEX 0W30	90.000	LT
3.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR ONIX PLUS 5W30	50.000	LT

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E RELAÇÃO DA FROTA:

3.1. O fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos correlatos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pelo setor competente.

3.2. O abastecimento da frota deverá ser realizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Abreulândia-TO, visando assegurar maior eficiência operacional, economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social

3.3. A empresa contratada deverá possuir posto de abastecimento em pleno funcionamento, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes, atendendo às normas de segurança, meio ambiente e prevenção contra incêndio.

3.4. A contratada deverá dispor de estrutura física e operacional compatível com a demanda da Administração, incluindo bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, equipamentos

de medição regularmente aferidos pelo INMETRO, tanques de armazenamento adequados e pessoal capacitado para a execução dos serviços.

3.5. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou fora dos padrões de qualidade.

3.6. Os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, em embalagens originais do fabricante e compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

3.7. O abastecimento será realizado exclusivamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição emitida pelo setor competente.

3.8. A contratada deverá manter controle informatizado ou manual de todos os abastecimentos realizados, disponibilizando à Administração, sempre que solicitado, relatório contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;

II – placa, patrimônio ou outro número de identificação;

III – nome da Secretaria ou órgão solicitante;

IV – tipo de combustível ou produto fornecido;

V – quantidade fornecida;

VI – valor unitário e valor total do abastecimento;

VII – quilometragem ou hodômetro, quando aplicável;

VIII – data e horário do abastecimento;

IX – número da requisição ou autorização;

X – identificação do frentista responsável pelo abastecimento;

XI – identificação do servidor responsável pelo acompanhamento do abastecimento.

3.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização nas instalações da contratada, bem como promover coleta de amostras dos combustíveis para realização de análises laboratoriais, objetivando verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas da ANP.

3.10. Constatada qualquer irregularidade na qualidade dos combustíveis ou dos demais produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e autorização de funcionamento exigidas na licitação.

3.12. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade da Administração, garantindo o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.13. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, armazenamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

3.14. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens de lubrificantes, filtros, óleos usados e demais materiais eventualmente gerados, quando aplicável.

3.15. Os preços registrados poderão ser revisados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e observados os requisitos legais e contratuais.

3.16. A relação dos veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social poderá sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em razão de incorporações, alienações, baixas ou substituições, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou gere direito à revisão dos preços registrados.

FROTA DE VEÍCULOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA-TO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	COMBUSTIVEL	PLACA
01	01	FIAT TORO	GASOLINA	SBW5B24
02	01	ONIX PLUS	GASOLINA	RMC3J75

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente no posto de abastecimento da CONTRATADA, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição de Combustível emitida pela Administração, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida e demais informações necessárias ao adequado controle e fiscalização dos abastecimentos.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, de forma imediata, sempre que solicitado pela Administração, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade, considerando a natureza contínua dos serviços de transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2.1. Os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos necessários à manutenção da frota deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por servidor devidamente autorizado, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3. O licitante deverá possuir posto de abastecimento em pleno funcionamento no Município de Abreulândia – TO, devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, apto a fornecer os combustíveis objeto da presente contratação.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO

4.4.1. A exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no Município de Abreulândia – TO fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de logística, eficiência e continuidade para o abastecimento da frota vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

4.4.2. A frota do Fundo Municipal de Assistência Social é utilizada de forma contínua para o atendimento das demandas educacionais do Município, incluindo o transporte diário de alunos, especialmente aqueles residentes na zona rural, deslocamento de professores e servidores, transporte de materiais escolares, equipamentos e insumos, atendimento às unidades escolares e realização de atividades administrativas, pedagógicas e institucionais.

4.4.3. A localização do posto de abastecimento no próprio Município possibilita o abastecimento dos veículos com maior agilidade, reduzindo deslocamentos desnecessários para outras localidades e, conseqüentemente, o consumo adicional de combustível, o desgaste dos veículos, os custos operacionais e o tempo de indisponibilidade da frota.

4.4.4. A exigência também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do transporte escolar, serviço essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, principalmente daqueles que dependem do transporte fornecido pelo Poder Público para frequentar as aulas.

4.4.5. O abastecimento em município diverso de Abreulândia – TO implicaria deslocamento dos veículos exclusivamente para aquisição de combustível, gerando custos indiretos para a Administração, tais como consumo adicional de combustível, aumento da quilometragem, desgaste mecânico, utilização adicional dos veículos e dos condutores e maior tempo de indisponibilidade da frota.

4.4.6. Dessa forma, a exigência de localização do posto no Município de Abreulândia – TO mostra-se pertinente e proporcional às necessidades da contratação, estando relacionada às características específicas da execução dos serviços e à necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e continuidade dos serviços públicos de Assistência Social.

4.4.7. A exigência de localização não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar que o fornecimento ocorra em condições compatíveis com a necessidade da Administração, considerando a utilização diária da frota e a necessidade de abastecimento rápido e contínuo.

4.4.8. O licitante deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, que possui estabelecimento apto ao fornecimento dos combustíveis no Município de Abreulândia – TO, devidamente regularizado perante os órgãos competentes.

4.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

4.5.1. Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como à legislação e às normas técnicas aplicáveis.

I – Gasolina Comum: produto de primeira qualidade, adequado ao abastecimento dos veículos compatíveis da frota, em conformidade com as especificações da ANP, livre de impurezas e em condições adequadas de armazenamento e comercialização;

4.5.2. Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora das especificações técnicas ou em desacordo com as normas dos órgãos reguladores.

4.5.3. O fornecimento da Gasolina Comum, deverá ocorrer exclusivamente em posto de abastecimento localizado no Município de Abreulândia – TO, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.4. A CONTRATADA deverá manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento durante a vigência contratual, dispondo de estrutura, equipamentos e pessoal suficientes para atender às solicitações de abastecimento da Administração.

4.5.5. A CONTRATADA deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e comercialização dos combustíveis.

4.5.6. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização de servidor previamente designado pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer comprovante do abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, data e hora, tipo de combustível, quantidade abastecida, preço unitário e valor total.

4.5.7. A Administração poderá realizar conferências e controles periódicos dos abastecimentos realizados, inclusive mediante confronto entre as requisições, registros de abastecimento, notas fiscais e demais documentos pertinentes, visando assegurar a correta execução contratual e o adequado controle da despesa pública.

5. DA GARANTIA

5.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução do contrato, considerando as características do objeto e a avaliação realizada pela Administração quanto aos riscos da contratação.

5.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos correlatos, de forma contínua e mediante requisições emitidas pela Administração, cujo pagamento ocorrerá somente após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto, circunstância que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

5.3. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, que verificará a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada, garantindo o controle permanente da execução.

5.4. A não exigência de garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, uma vez que a imposição dessa obrigação poderia representar custos adicionais aos licitantes, os quais tendem a ser incorporados ao preço final da contratação, ocasionando aumento das despesas públicas sem benefício proporcional para a Administração.

5.5. Considerando que os combustíveis serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, e que o pagamento será efetuado apenas após a efetiva entrega e atesto das notas fiscais, a Administração possui mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, dispensando a exigência de garantia contratual.

5.6. A contratada permanecerá sujeita à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos, caso descumpra as obrigações assumidas.

5.7. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante toda a vigência contratual.

5.8. Diante da natureza do objeto, do baixo risco da contratação, da forma de pagamento condicionada ao efetivo fornecimento, da fiscalização contínua pela Administração e da existência de mecanismos legais suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se que a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária, sendo sua dispensa medida que melhor atende ao

interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Ficha: 439

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0103.2.053 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

II – Ficha: 448

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0103.2.265 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

III – Ficha: 454

Unidade Funcional: 06.14.08.243.0054.2.060 – Primeira Infância no SUAS – SCFV

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

IV – Ficha: 479

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0046.2.264 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

V – Ficha: 422

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0053.2.057 – Gestão Descentralizada do Programa BF e CADÚNICO

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VI – Ficha: 465

Unidade Funcional: 06.14.08.244.0105.2.058 – Gestão Descentralizada do Programa Procad-SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VII – Ficha: 427

Unidade Funcional: 06.14.08.122.0053.2.263 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

VIII – Ficha: 485

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0106.2.253 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

IX – Ficha: 471

Unidade Funcional: 06.14.08.245.0004.2.062 – Bloco da Proteção Social Especial de MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios / 1.661.000.000

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, destinado à recomposição dos preços em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração originalmente pactuada, será analisado pela Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre, no mínimo:

- I – os preços praticados no mercado ou em contratos similares celebrados pela Administração Pública;
- II – as particularidades do contrato vigente;
- III – planilha de composição de custos apresentada na proposta e nova planilha demonstrando a variação dos custos;
- IV – notas fiscais ou documentos equivalentes referentes ao período da apresentação da proposta e ao período do pedido de reequilíbrio;
- V – índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros documentos aptos a comprovar a variação extraordinária dos custos;
- VI – outros documentos que a Administração considere necessários para a adequada análise do pleito.

Parágrafo único. A simples oscilação de preços decorrente de fatores previsíveis do mercado, tais como sazonalidade, entressafra, variações climáticas, flutuações ordinárias de oferta e demanda ou aumento normal de matérias-primas, não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo quando comprovado que tais eventos produziram consequências extraordinárias e imprevisíveis capazes de romper a equação econômico-financeira do contrato.

11.3. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento protocolizado junto à unidade gestora competente, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

11.4. O requerimento deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da CONTRATADA;
- II – identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- III – exposição fundamentada dos fatos que ensejam o pedido;
- IV – memória de cálculo demonstrando o impacto financeiro pretendido;
- V – documentação comprobatória do alegado desequilíbrio.

11.5. Para instrução do pedido poderão ser apresentados, entre outros:

- I – listas de preços emitidas por fabricantes ou distribuidores;
- II – notas fiscais de aquisição dos produtos referentes à época da proposta e ao período do pedido;
- III – índices econômicos oficiais;
- IV – publicações especializadas;
- V – pesquisas de mercado;
- VI – demais documentos que comprovem a efetiva alteração extraordinária dos custos.

11.6. A Administração poderá realizar pesquisa de preços e solicitar informações complementares, sempre que entender necessário à adequada instrução do processo.

11.7. O pedido será submetido à análise técnica, ao controle interno, quando exigido pelos procedimentos administrativos do Município, e ao parecer jurídico, antes da decisão da autoridade competente.

11.8. O prazo para decisão será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que toda a documentação necessária tiver sido apresentada, podendo ser suspenso caso seja necessária a complementação documental.

11.9. Durante a análise do pedido, a CONTRATADA permanecerá obrigada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada a interrupção do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11.10. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros retroagirão à

data do protocolo do requerimento devidamente instruído, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso.

11.11. Verificada redução dos custos de mercado capaz de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração, esta poderá convocar a CONTRATADA para negociar a correspondente redução dos preços registrados ou contratados, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

12.DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;

II – Fornecer todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

III – Emitir as Autorizações de Abastecimento, Tickets ou Requisições de Fornecimento, devidamente assinadas por servidor autorizado;

IV – Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

V – Receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

VII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as cláusulas contratuais e a legislação vigente;

VIII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Disponibilizar condições necessárias para que o fornecimento seja executado de forma eficiente, por meio de servidores devidamente autorizados para solicitar e acompanhar os abastecimentos e entregas;

X – Fiscalizar continuamente a qualidade dos combustíveis, óleos lubrificantes, filtros, graxas, fluidos e demais produtos fornecidos, comunicando imediatamente qualquer desconformidade;

XI – Zelar pela correta utilização das Autorizações de Abastecimento e demais documentos de controle, visando garantir a regularidade da execução contratual.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 DA CONTRATADA

I – Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

II – Fornecer combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos novos, de primeira qualidade, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis.

III – Realizar o abastecimento diretamente na bomba, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição emitidos pela CONTRATANTE, fornecendo exatamente o tipo e a quantidade autorizados.

IV – Efetuar o fornecimento de forma imediata, durante o horário de funcionamento do posto e, quando previsto no Termo de Referência, em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

V – Manter posto de abastecimento em pleno funcionamento no Município de Abreulândia-TO durante toda a vigência da contratação, conforme exigência estabelecida no instrumento convocatório.

VI – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente vícios, defeitos, adulteração ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

VII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

IX – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e as normas

expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela ANP, órgãos ambientais e Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis.

X – Manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento durante toda a execução contratual.

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da contratação.

XII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.

XIV – Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

XV – Observar os princípios da sustentabilidade, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, óleos lubrificantes usados, filtros e demais materiais decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

XVI – Emitir as respectivas notas fiscais e demais documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento ocorrer de forma leve e não causar prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, observados os seguintes critérios:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento, limitada ao percentual máximo de 10% do valor contratual;

c) Multa proporcional ao prejuízo causado à Administração, em caso de fornecimento de produtos inadequados, adulterados ou em desacordo com as especificações exigidas.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente, nos casos de infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

13.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de penalidade:

I – Fornecimento de combustíveis ou produtos fora das especificações exigidas;

II – Recusa injustificada em realizar o abastecimento autorizado;

III – Atraso injustificado no fornecimento;

IV – Descumprimento das obrigações contratuais;

V – Apresentação de documentação falsa;

VI – Falha na execução que comprometa os serviços públicos;

VII – Prática de atos fraudulentos ou ilícitos na execução contratual.

13.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A reincidência em infrações poderá acarretar agravamento das penalidades aplicadas.

13.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração praticada.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

16 VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

17.1. Valor estimado **R\$ R\$ 232.560,75 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Keliane Batista Mascena Moura
Gestora do Fundo

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA
MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca	Unida	Quanti	v.uni	total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia – TO.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO**, que:

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvadas as situações devidamente registradas nos cadastros oficiais, quando existentes.

b) DECLARA que não incorre em nenhuma das condições impeditivas previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal**.

d) DECLARA que não possui em seu quadro societário, nem em seu quadro de empregados, pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública que esteja em situação de conflito ou impedimento para contratar com o Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

e) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

f) DECLARA que não possui condenação por decisão judicial transitada em julgado pela prática de atos que impliquem proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Federal nº 8.429/1992**.

g) DECLARA que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências, especificações e condições estabelecidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta vencedora, quando a indicação de marca for exigida ou permitida.

h) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicável à empresa.

i) DECLARA que todos os documentos e informações apresentados ou anexados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame são autênticos, verdadeiros e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela sua veracidade.

j) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme dispõe o **art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

k) DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos da legislação aplicável;

() **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **NÃO SE ENQUADRA** como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DECLARA, ainda, que, sendo enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não incorre nas vedações previstas no **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente dos limites e condições estabelecidos pela legislação para usufruto do tratamento favorecido e diferenciado.

DECLARA, por fim, que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere sua situação jurídica, fiscal, econômica ou de enquadramento declarada neste documento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

xxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida **PREFERENCIALMENTE** em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PREGÃO Nº 003/2026

Processo nº 727/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Ata de Registro de Preço nº 003/2026

Validade 12 meses

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.254/0001-22, representada por sua gestora, a Sr(a). **Keliane Batista Mascena Moura, brasileira, Maior, Capaz, portadora do RG Nº xxxx SSP/TO, e do CPF Nº. xxxxxxxxxx**, residente na cidade Abreulândia-TO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e outros. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e outros. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO.**

1.2. Do órgão contratante [**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA-TO**], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

1.3. As obrigações assumidas pelas partes, bem como as condições de execução do objeto, encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e nos demais anexos do procedimento licitatório, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos participantes do certame, observadas as condições estabelecidas no Edital, na legislação vigente e durante o período de sua vigência.

1.4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade contratante, consignadas nos respectivos orçamentos, as quais serão indicadas no momento da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição de Fornecimento, expedidos por servidor devidamente autorizado.

6.2. Os combustíveis serão fornecidos diretamente na bomba de abastecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição de Combustível emitidos pela CONTRATANTE, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do veículo, o tipo de combustível, a quantidade autorizada e demais informações necessárias ao controle do abastecimento.

6.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, impostos, taxas, seguros, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá manter posto de abastecimento em pleno funcionamento no Município de Abreulândia-TO, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

6.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto aos prazos, à qualidade e às especificações do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

6.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA ou deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para: 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto. 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **Processo nº xxx/2026**.

15.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresas Participantes

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-
TO E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.254/0001-22, representada por sua gestora, a Sr(a). **Keliane Batista Mascena Moura, brasileira, Maior, Capaz, portadora do RG Nº xxxx SSP/TO, e do CPF Nº. xxxxxxxxx**, residente na cidade Abreulândia-TO.

CONTRATADO: (A) XXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes. Destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, iniciando-se em //____ e encerrando-se em //____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2.1.1. A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Caso, excepcionalmente, o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência por motivo alheio à vontade da Administração, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, ressalvadas as providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo de Assistência Social de Abreulândia-TO, mediante emissão de Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição de Fornecimento por servidor devidamente autorizado, observando-se as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos..

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente no posto de abastecimento da CONTRATADA, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, Ticket ou Requisição de Combustível emitida pela Administração, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida e demais informações necessárias ao adequado controle e fiscalização dos abastecimentos.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, de forma imediata, sempre que solicitado pela Administração, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade, considerando a natureza contínua dos serviços de transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2.1. Os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros e demais produtos necessários à manutenção da frota deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por servidor devidamente autorizado, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3. O licitante deverá possuir posto de abastecimento em pleno funcionamento no Município de Abreulândia – TO, devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, apto a fornecer os combustíveis objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocoladas de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://abreulandia.to.gov.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a correta execução do objeto, observando a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital.

7.3. O Fiscal do Contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à CONTRATADA a correção de falhas, irregularidades ou defeitos verificados, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como franquear acesso aos documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.6. O recebimento dos combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, filtros e demais produtos será realizado mediante conferência da quantidade, especificações e qualidade, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

7.7. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a correção das inconformidades no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar a atuação da fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e praticar os atos administrativos relacionados à sua gestão, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8.1.3 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.

8.1.4 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.8. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8.2.9. No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.

8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.11. Manter-se informada com o Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.

8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item

8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

8.2.15. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às exigências deste Termo.

8.2.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8.2.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

8.2.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho nº

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.

11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Multa:

11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.4.1.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.14. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Abreulândia, devidamente justificado.

11.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração.

12.2. Os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a data-base do reajuste.

12.3. Na hipótese de extinção ou substituição do índice adotado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro legalmente previsto.

12.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que altere significativamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Nos contratos cujo objeto seja o fornecimento de combustíveis automotivos, a Administração poderá utilizar, como um dos elementos de análise para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, os levantamentos de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponíveis em seu portal oficial, sem prejuízo da apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória necessária para demonstrar a efetiva alteração dos custos do fornecimento.

12.7. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE